



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE CONTINUIDADE REFERENTE A RDC 004/2019 – PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS PEDRO CARNEIRO PEREIRA, VITOR SARAVÉM E AV. ITÁLIA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às treze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a comissão geral de licitações, criada conforme lei 7.376 de 28/03/2013, composta pela Presidente **SONIA MARGARETE SANTOS DA SILVA** e membros **CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA** e **CATIANE DA ROSA SOARES**, com o objetivo de dar continuidade ao certame, fizeram-se presentes as licitantes **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 08.316.096/0001-03, neste ato representada pelo Srº Marcos Adilson Bussler inscrito no CPF sob o nº 519.952.120-91 e **E.M. NEVES EIRELI – ME**, CNPJ nº 04.777.011/0001-33, neste ato representada pelo Srº Nelson Brunelli Neto, inscrito no CPF sob o nº 357.156.678-52.. Dando continuidade a comissão de licitações recebeu das empresas as propostas readequadas juntamente com a planilha de custos ao último lance; que após análise da equipe técnica deste Município foi solicitada correção das planilhas as duas empresas, conforme parecer em anexo ao processo. Ato contínuo as empresas entregaram as planilhas com a devida correção e neste ato as análises foram positivas para ambas, conforme parecer anexo ao processo emitido pela equipe técnica do município. Em ato contínuo a comissão informou que a licitante **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, foi declarada inabilitada por não ter atendido ao solicitado no subitem b do item 6.2.5.1 – capacidade técnico – operacional, conforme atestado técnico exarado pela equipe técnica deste Município, o qual faz parte integrante dos autos. Quanto a qualificação econômico-financeiro a licitante atende no item 6.2.4 “b” quanto a LG, LC, SG, bem como atende ao item 6.2.4 “b1”, o qual faz parte integrante dos autos, em relação aos demais documentos a licitante atendeu aos requisitos, conforme exarado anteriormente a empresa **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI** foi inabilitada. Dando continuidade a sessão, foi solicitada a entrega do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante **E.M. NEVES EIRELI**, os quais foram analisados sendo declarada habilitada por ter cumprido as exigências contidas no edital. Questionadas se tinham interesse em interposição de recurso apenas a empresa **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, arguiu seu interesse. Diante do acima exposto, a comissão abre prazo de cinco dia úteis para interposição de recurso da empresa **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, imediatamente ao termino do mesmo ficará aberto prazo para contrarrazões da empresa **E.M. Neves Eireli**, finalizando os prazos a comissão irá emitir seu parecer. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela presidente

Sonia Margarete Santos da Silva, membros

representantes: CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA

e CATIANE DA ROSA SOARES